



SALÃO DE BELEZA ESTETICISTA

Alvará Sanitário

CNAE	Atividade	Classificação de Risco Sanitário
9602-5/02	Cabelereiros, manicure e pedicure.	Baixo Risco
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza...	
	SEM procedimentos invasivos (micro pigmentação) que NÃO exige RT-Responsável Técnico	Médio Risco
	COM procedimentos invasivos (Botox, preenchimento, micro agulhamento) que exige profissional habilitado como RT-Responsável Técnico	Alto Risco
	Outros CNAES devem ser verificados na Resolução a baixo para verificar sua classificação quanto ao risco sanitário	

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003 /DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro de 2021

Para as atividades classificadas como **Baixo Risco**, é dispensado de Alvará, porém o Responsável Legal deve cadastrar ou baixar a empresa neste setor.

Para as atividades classificadas como **Médio Risco**, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal, sem inspeção prévia, mediante o preenchimento da Declaração de Compromisso Sanitário.

Para as atividades classificadas como **Alto Risco**, o Alvará Sanitário será concedido pela Vigilância Sanitária Municipal, após inspeção sanitária.

Relação de documentos

Início de atividade

1. Formulário de Petição e Declaração de Compromisso Sanitário (anexo)
2. Croqui de Localização (anexo);
3. Alvará do Bombeiro (se pertinente);
4. Alvará de Localização;
5. CNPJ;
6. Contrato Social e alterações ou certificado do MEI;
7. CPF/CI do responsável legal;
8. Cópia de um certificado que qualifique suas atividades (cabeleireira, massagista, depiladora, micro pigmentadora, etc)
9. Lista dos profissionais que atuam no local com cópia da identidade e do certificado que qualifique os profissionais.
10. Taxa paga – exceto para MEIs (emitida quando a relação de documentos for protocolada no setor);

Renovação de alvará: 1, 3, 4, 8, 9 (caso tenha alguma atividade que tenha se especializado), 10.